RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Institui o programa "Câmara Mirim" no município de Mariana/MG e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Instituição do Programa: fica instituído o programa "Câmara Mirim" no âmbito do município de Mariana/MG, com o objetivo de promover a educação política e cidadã de crianças e adolescentes, incentivando a participação democrática e o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º - Objetivos do programa: o programa "Câmara Mirim" tem os seguintes objetivos:
I – Desenvolver a consciência política, cidadã e ética entre os estudantes do ensino fundamental e médio;
II – Incentivar a participação dos jovens e crianças no processo democrático e na construção da cidadania;
III – Proporcionar conhecimento sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições da Câmara Municipal;
IV – Estimular o pensamento crítico e o debate sobre temas relevantes para a sociedade;
V – Incentivar a formulação de proposições legislativas e a busca de soluções para os problemas da comunidade escolar e local.

Art. 3º - Participação e organização:
§1º Poderão participar do Programa alunos das escolas do município de Mariana/MG.
§2º O programa será realizado anualmente e consistirá em atividades como palestras, oficinas, debates e simulações de sessões legislativas.
§3º A seleção dos participantes poderá ocorrer por meio de critérios estabelecidos em regulamento próprio, incluindo eleição entre os estudantes das escolas participantes.
§4º Os alunos participantes poderão assumir papéis de vereadores mirins, com direito a apresentar, discutir e votar propostas simuladas.

Art. 4º - Sessões e funcionamento:
I – As sessões da Câmara Mirim ocorrerão no Plenário da Câmara Municipal de Mariana, conforme calendário definido pelas comissões.
II – As atividades do programa serão acompanhadas por vereadores, servidores da Câmara e professores responsáveis pelas escoladas participantes.
III – As propostas apresentadas pelos vereadores mirins poderão ser encaminhadas para análise da Câmara Municipal, podendo servir de base para projetos reais.

Art. 5º - Parcerias e apoio: a Câmara Municipal de Mariana poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Educação, escolas particulares, universidades, Superintendência de Ensino e outras instituições para a realização do programa, garantindo material didático, capacitação dos participantes e demais recursos necessários.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 27 de Fevereiro de 2025.

Ediraldo Arnaldo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Maurício Antônio Borges Andrade e Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Manoel Douglas Soares Oliveira
1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana